

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA

Moção

Criação da Unidade Local de Protecção Civil da Freguesia de Vila Franca de Xira

Considerando que:

1. De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de Julho que aprova a Lei de Bases da Protecção Civil, a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram;
2. No artigo 43.º da Lei de Bases da Protecção Civil:
 - A. As comissões municipais de protecção civil podem determinar a existência de unidades locais de protecção civil, a respectiva constituição e tarefas.
 - B. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.
3. As Grandes Opções do Plano para 2017 integram o seguinte conjunto de compromissos e de políticas:
 - A. Implementação da Estratégia Nacional para uma Protecção Civil Preventiva e de Robustez Operacional;
 - B. Reforço da capacidade de monitorização e gestão dos riscos, dos sistemas de alerta e de aviso às populações e do envolvimento dos cidadãos para a construção de comunidades mais resilientes a catástrofes;
 - C. Reforço do patamar municipal do Sistema Nacional de Protecção Civil, através da descentralização de competências, da consolidação dos serviços municipais de protecção civil e da melhoria dos níveis de coordenação operacional à escala concelhia;
 - D. Promoção da criação de Unidades Locais de Protecção Civil nas freguesias, enquanto estruturas de concretização das ações fixadas pelas juntas de freguesia, em articulação com os serviços municipais de protecção civil.

A Assembleia de Freguesia de Vila Franca de Xira, reunida em sessão ordinária a 26 de abril de 2018 delibera que:

1. O executivo da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira inicie os contactos e procedimentos necessários para a comissão municipal de protecção civil de Vila Franca de Xira determine a criação da U.L.P.C. da Freguesia de Vila Franca de Xira.
2. Seja elaborado o regulamento da Unidade Local de Protecção Civil da Freguesia de Vila Franca de Xira para aprovação desta Assembleia com base em dois princípios:
 - A. Organizar um instrumento de resiliência da comunidade Vilafranquense, numa resposta organizada e integrada, para uma correcta implementação de sistemas de aviso e de alerta aos fregueses;

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA

- B. Desenvolver uma dinâmica pedagógica de sensibilização para a prevenção com especial incidência nas comunidades escolares e no tecido associativo da Freguesia.
- 3. A ULPC de Vila Franca de Xira deve corresponder ao território da Freguesia de Vila Franca de Xira e será obrigatoriamente presidida pelo presidente da Junta de Freguesia.
- 4. A Comissão da ULPC deverá integrar:
 - A. Unidades de saúde;
 - B. Unidades de educação;
 - C. Movimento associativo;
 - D. IPSS's;
 - E. Bombeiros Voluntários;
 - F. Até 5 cidadãos.

Vila Franca de Xira, 26 de Abril de 2018
O eleito do BE na Assembleia de Freguesia de Vila Franca de Xira

Moção aprovada por unanimidade.